



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 007/2021.

Em, 11 de janeiro de 2021.

**GARANTE NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO A
VACINAÇÃO CONTRA O SARS-COV-2, CAUSADOR
DA COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Cabo Frio garantirá a toda a população o acesso à vacinação contra o Sars-Cov-2, causador da COVID-19, observada a obrigatoriedade de registro da vacina na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e independente do fornecido pelo Programa Nacional de Imunizações, a fim de garantir a cobertura total de toda a população do município de Cabo Frio.

§1º - A vacinação de que trata o caput será facultativa e gratuita.

§2 - Na aquisição de vacinas nos termos do caput, será dada prioridade àquelas que puderem ser fornecidas no menor prazo.

Art. 2º - Para fins da vacinação de que trata esta lei, terão prioridade idosos, profissionais da saúde, quilombolas, indígenas, acautelados, servidores públicos que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público, além de outros grupos de risco para a COVID-19 definidos em regulamento.

Art. 3º - O Município promoverá campanhas para esclarecer a população sobre os benefícios da vacinação de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 2021.

LEONARDO MENDES DE ABRANTES
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA:

Como é de conhecimento público e notório a pandemia da COVID-19 está presente entre nós, e o mundo inteiro luta enfrentando essa realidade. Hoje utilizamos de diversas medidas profiláticas para prevenção, mas na luta contra pandemia é de extrema importância a vacinação no processo de imunização e preservação a vida. Nesse sentido o Município de Cabo Frio precisa dar passos para cuidar da sua população e assegurar um célere acesso à vacina contra COVID-19.